



PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém-PA

CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00



CONTRATO Nº. 027/2014 – SEMJEL

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014 REALIZADO PELA SEMDE-SEMJEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER-SEMJEL, E A EMPRESA PADRÃO MAGAZINE IND. E COM. DE FARDAMENTOS LTDA- EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.182.233/0030-00, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Travessa Dom Amando, nº 697 Bairro Santa Clara, representada neste ato por seu Secretário Municipal, **JOSÉ ERASMO MAIA COSTA**, DEC Nº 018/2013-SEMAD, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 372070-7 SSP/PA e do CPF/MF Nº 254.397.902-68, residente e domiciliado nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PADRÃO MAGAZINE IND. E COM. DE FARDAMENTOS LTDA- EPP** inscrita no CNPJ/MF 02.353.392/0001-06, com sede na Avenida Mendonça Furtado, nº 2975, Sala 08, bairro da Aldeia, CEP nº 68040-050, Santarém-PA, neste ato representada pelo senhor **GILSON LOPES SILVA**, brasileiro, comerciante, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.964.352 – SSP-PA, inscrito no CPF nº 403.082.272-04, residente e domiciliado à Rua Resistência, nº 227, Bairro Amparo, CEP 68035-050 nesta cidade de Santarém do Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto o **ATENDIMENTO AS MULHERES DA ZONA RURAL NAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS E DE PLANALTO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM ATRAVÉS DE ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E DE GERAÇÃO DE RENDA**, pelo Convênio nº 135/2013.

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato refere-se ao **Lote V** do Pregão Presencial 005/2014 – **CAMISETA (do KIT DIVULGAÇÃO)**, com os valor total de R\$ 1.899,60 (mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente, conforme os preços da proposta final, abaixo reproduzida:

LOTE V – CAMISETA (do KIT DIVULGAÇÃO):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Camiseta branca PV, gola simples, comum para promoções e publicidades, com pintura frente/costa no tamanho aproximado “A3”, para Adulto.	UNID	120	15,83	1.899,60
T O T A L (R\$)					1.899,60

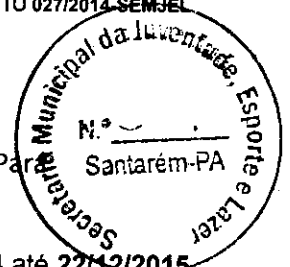


PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém-PA

CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00



CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de **31/07/2014** até **22/12/2015** prazo este estipulado pelo Convênio 153/2013, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, com as seguintes dotações:

27.812.00062. 143 - (2300) - 3.3.90.30.00 - 0100
27.812.00062. 143 - (2304) - 3.3.90.36.00 - 0100
27.812.00062. 143 - (2307) - 3.3.90.39.00 - 0100
27.812.00062. 143 - (2301) - 3.3.90.30.00 - 0240
27.812.00062. 143 - (2305) - 3.3.90.36.00 - 0240
27.812.00062. 143 - (2308) - 3.3.90.39.00 - 0240

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço

5.1. CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações

6.1. Do CONTRATANTE

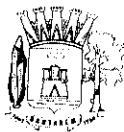
a).Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. A fiscalização do presente serviço ficará sob a responsabilidade do Chefe do NAF – **Sra. Margarida Maria Pereira Silva**.

6.2. Da CONTRATADA

- a).Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.
- b) Fornecer os produtos no prazo previsto;
- c) Manter-se, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pela entrega dos bens, que deverão estar de acordo com as especificações do Edital;
- e) Substituir os bens quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;
- f) Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- i) A empresa vencedora do referido certame, deverá, no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante, escritório ou sucursal, com o qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, com a devida comprovação de que possui os bens, objeto do referido certame, para atender de pronto a solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1. – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores. A



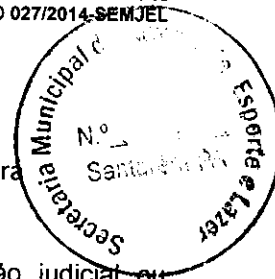
P. Presencial nº. 005/2014- SEMDE/SEMJEL
CONTRATO 027/2014-SEMJEL

PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém Para

CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00



critério da SEMJEL caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.

Parágrafo Único À parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10%.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada

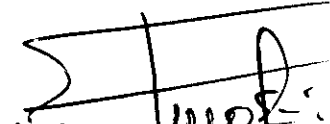
8.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 004/2014.

CLÁUSULA IX - Do Foro

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte Lazer - SEMJEL ou pela Prefeitura Municipal - SEMJEL.

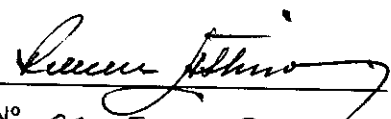
E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

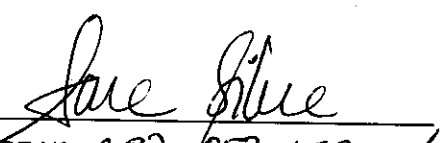
Santarém, 31 de julho de 2014.


José Erasmo Maia Costa
Secretário Mun. da Juventude, Esporte e Lazer
DEC Nº 018/2013-SEMAD
CONTRATANTE


PADRÃO MAGAZINE IND. E COM. DE
FARDAMENTOS LTDA- EPP
CNPJ/MF 02.383.392/0001-06
GILSON LOPES SILVA
CPF nº 403.082.272-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF Nº 088.528.552-20

2. 
CPF Nº 687.853.562-04.